

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB
CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43300002179

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB,
DE 5 DE ABRIL DE 2018.**

Lavatura sumária conforme §1º, art. 130, da Lei 6.404/76

Local: sede social da empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, Prédio Administrativo, 6º andar, em Porto Alegre - RS;

Data/Horário: 5 de abril de 2018, às 10h 30min;

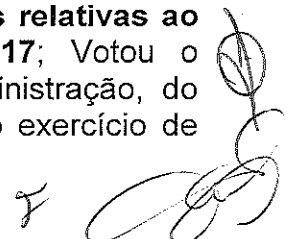
Convocação: realizada através de publicação simultânea do Edital de Convocação, nos dias 27,28 e 29 de março de 2018, no Diário Oficial do Rio Grande do Sul - Indústria e Comércio, páginas 5, e no jornal Correio do Povo, páginas 13, 26 e 30, no seguinte teor: MINISTÉRIO DAS CIDADES, EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43300002179, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 5 DE ABRIL DE 2018, CONVOCAÇÃO DE AÇIONISTAS. Pela presente ficam Vossas Senhorias convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, na sede da empresa, av. Ernesto Neugebauer nº 1985, 6º andar, nesta cidade de Porto Alegre, às 10h30min do dia 5 de abril de 2018, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: - Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2017; 3. Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; - Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Eleição de membros do Conselho Fiscal; 2. Eleição de membros do Conselho de Administração, e 3. Eleger o Presidente do Conselho de Administração. Porto Alegre, 21 de março de 2018. DAVID BORILLE, Diretor-Presidente.

Quorum de instalação e presença: presente a União, titular de 99,88% das ações ordinárias nominativas sem valor nominal, através do Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Júlio César Gonçalves Corrêa, estando, portanto, satisfeito o quorum mínimo para instalação da assembleia.

Composição da mesa: na presidência, o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da sociedade; na secretaria, o Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini. Demais presenças: a Sr. Elías Jacó dos Santos membro do Conselho Fiscal e o Sr. Pedro Augusto Turco Buffon CRC/RS 080797/0, representante da Maciel Auditores Independentes S/S.

Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; Votou o representante da União pela aprovação do Relatório de Administração, do Balanço e Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao exercício de



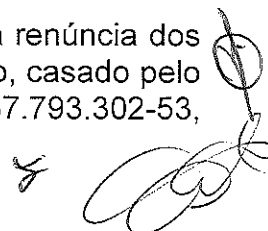
2017;

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2017; Votou o representante da União pela aprovação da destinação do resultado do exercício, conforme a proposta apresentada pela administração da Companhia;

3. Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores; Votou o representante da União, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício nº 19249/2018-MP, de 22 de março de 2018, e tendo em vista o art. 40, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 2016, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 1.851.718,57 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; g) recomendar que, caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) recomendar que, caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho seja suspenso, na forma da Súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" a aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; k) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e l) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 4.000,00. A matéria foi aprovada com unanimidade dos acionistas presentes.

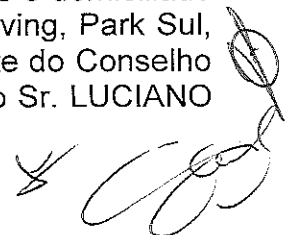
Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:

1. Eleição de membros do Conselho Fiscal; Tendo em vista a renúncia dos conselheiros MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Advogado, CPF/MF 237.793.302-53,



cédula de identidade OAB/PA nº 5.865, expedida em 30.6.2008, residente e domiciliado na SQS 204, bloco "D", apto. 101, Asa Sul, Brasília – DF – CEP 70234-040 e CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Engenheiro, CPF/MF nº 609.111.159-00, cédula de identidade nº 3296192-4 SSP/PR, expedida em 16.9.2013, residente e domiciliado na rua Dona Alice Tibiriça nº 411, Bairro Bigorriho, Curitiba – PR – CEP 80730-320, através de correspondências de 28.2.2018 e 4.4.2018, respectivamente, arquivadas nesta empresa, considerando a opinião exarada pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Lei 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos à mesma apresentados, e ainda, a decisão final de compatibilidade do Ministério das Cidades, votou o representante da União, pela eleição como membro titular, de BRUNO RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 24.831.371-X, expedida pela SSP-SP em 13.1.2003, CPF/MF264.555.098/38, residente e domiciliado na Alameda Lorena nº 2039, apartamento 701, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01424-007, em substituição e complementação do prazo de atuação até abril de 2019 ao Sr. Marçal Marcellino da Silva Neto, e da Sra. FLÁVIA MARIA IZAIAS SANT'ANNA LIMA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, Advogada inscrita na OAB/DF sob nº 12.135, portadora da cédula de identidade nº 1.343.747, expedida pela SSP-DF em 18.3.2002, CPF/MF 606.521.361-68, residente e domiciliada na SQS 211, Bloco "A", apartamento 608, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.274-010, em substituição e complementação do prazo de atuação até abril de 2019 ao Sr. Clever Ubiratan Teixeira de Almeida. Votou ainda o representante da União, frente à manifestação de conformidade da Comite de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, pela eleição como membro suplente do Conselho Fiscal, representante do Tesouro Nacional, de ANDRÉ DE ARAÚJO MELO, em substituição e em complementação à atuação até abril de 2019 de ANDRÉ LUIZ GONÇALVES GARCIA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Auditor Fiscal de Finanças e Controle, CPF/MF 775.695.801-25, cédula de identidade nº 1307380 SSP/DF, expedida em 11.3.2003, residente e domiciliado na Rodovia DF-425, Km 1,5, Condomínio Recanto dos Nobres, Conjunto D, Casa 11, Setor Habitacional Contagem (Sobradinho), Brasília-DF, CEP 73092-902.

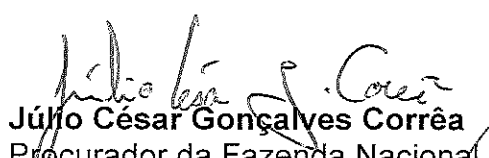
2. Eleição de membros do Conselho de Administração; Considerando opinião exarada pela Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Lei 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, e a renúncia do Sr. MARCO AURÉLIO QUEIROZ CAMPOS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF 666.717.524-00, cédula de identidade nº 3125506 SSP-PE, expedida em 5.2.2015, residente e domiciliado no SMAS Trecho 01, Lote C, Bloco F, apto. 702, Condomínio Living, Park Sul, Zona Industrial (Guará), Brasília, DF, CEP 71218-010, Presidente do Conselho de Administração, conforme correspondência de 24.1.2018, e do Sr. LUCIANO



OLIVA PATRÍCIO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrícola - Servidor Público Federal, cédula de identidade nº 1.588.321 PC- Instituto de Identificação de Minas Gerais – expedida em 17.7.2015, inscrito no CPF/MF sob nº 637.742.676-34, residente e domiciliado SQN 304, Bloco F, apto. 111, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70736-060, de acordo com correspondência de 2.4.2018, votou o representante da União pela eleição, respectivamente, em substituição aos membros e complementação do prazo de gestão até abril de 2019, do Sr. SILVANI ALVES PEREIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, cédula de identidade nº 936405 SSP-GO, expedida em 28/06/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 233.820.821-87, residente e domiciliado SQS 109, Bloco “C”, apto. 606, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70372-030, e do Sr. CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Engenheiro, CPF/MF nº 609.111.159-00, cédula de identidade nº 3296192-4 SSP/PR, expedida em 16.9.2013, residente e domiciliado na rua Dona Alice Tibiriça nº 411, Bairro Bigorriho, Curitiba – PR – CEP 80730-320.

3. Eleger o Presidente do Conselho de Administração. Votou o representante da União pela retirada de pauta da eleição do Presidente do Conselho de Administração, dado que, conforme o Estatuto Social da empresa, o próprio colegiado deverá escolher seu Presidente e o substituto.

Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lavrada no respectivo livro, lida e assinada pelos acionistas presentes em 5 de abril de 2018.


Júlio César Gonçalves Corrêa
Procurador da Fazenda Nacional,
Representante da União;


David Borille
Diretor-Presidente da TRENSURB


Carlos Arthur Carapeto de Mambrini
Secretário da Assembleia Geral.